

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, delega competência a servidora Rosangela Daniela Machado, matrícula 2531968/01; para administrar na Escola Estadual de Ensino Médio Erni Oscar Fauth, IDT 2639, o suprimento de recurso instruído pela Autonomia Financeira prevista na Lei 10576/95 com nova redação dada pela Lei 11965/01, regulamentada pelo Decreto 45.821 de 15 de agosto de 2008.

Protocolo: 2020000469639

Assunto: Portaria  
Expediente: 20/1900-0000078-8

Portaria nº 163/2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, delega competência a servidora Ana Luiza Bergmann Hahn, matrícula 1651013/01; para administrar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Marques de Herval, IDT 6267, o suprimento de recurso instruído pela Autonomia Financeira prevista na Lei 10576/95 com nova redação dada pela Lei 11965/01, regulamentada pelo Decreto 45.821 de 15 de agosto de 2008.

Protocolo: 2020000469640

Assunto: Portaria  
Expediente: 20/1900-0000078-8

Portaria nº 164/2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, delega competência a servidora Marisa Tschiedel, matrícula 1692470/01; para administrar no Instituto Estadual de Educação de Sapiranga, IDT 14571, o suprimento de recurso instruído pela Autonomia Financeira prevista na Lei 10576/95 com nova redação dada pela Lei 11965/01, regulamentada pelo Decreto 45.821 de 15 de agosto de 2008.

Protocolo: 2020000469641

Assunto: Portaria  
Expediente: 20/1900-0000078-8

Portaria nº 165/2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, delega competência a servidora Katia Simone Coelho, matrícula 2895498/03; para administrar na Escola Estadual de Ensino Médio Araricã, IDT 19025, o suprimento de recurso instruído pela Autonomia Financeira prevista na Lei 10576/95 com nova redação dada pela Lei 11965/01, regulamentada pelo Decreto 45.821 de 15 de agosto de 2008.

Protocolo: 2020000469859

#### PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº02/2020.

*Dispõe sobre a composição dos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Estadual (COE-E Estadual) e Local (COE-E Local) para as escolas da rede pública estadual.*

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO** e a **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhes confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 8 de junho de 2020,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Ficam designados os representantes abaixo relacionados para integrarem o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Estadual – COE-E Estadual, conforme segue:

**I- Representantes da Secretaria da Educação:**

- a) Ivana Genrro Flores - ID 1605194/01 - Secretária da Educação Adjunta;
- b) Itanajara Risther da Silveira Silva - ID1668994/01 - Assessora GAB/Secretária Adjunta;
- c) Silvío Luis Azevedo Zomer - ID 4594622/01 - Diretor CEGIN;
- d) Marcia Adriana de Carvalho - Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE/RS.

**II- Representantes da Secretaria da Saúde:**

Ana Lucia Pires Afonso da Costa, ID: 4556275, Diretora do Departamento de Ações em Saúde.

**III - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

Izabel Christina Cotta Matte, ID: 4548078-01, Secretária de Estado Adjunta.

**IV - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica:**

Izabel Christina Cotta Matte, ID: 4548078-01, Secretária de Estado Adjunta.

**V- Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul:**

Jussara Dutra Vieira.

**VI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação:**

Marcelo Mallmann.

**VII -União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação:**

Fabiane Bitello Pedro.

**VIII- Sindicato do Ensino Privado do Rio Grande do Sul:**

Bruno Eizerik.

**Art. 2º** O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação no âmbito Estadual – COE-E Estadual deverá atuar em articulação com a Secretaria da Saúde, mediante estabelecimento de focos de atuação em instituições de ensino nos âmbitos regional, municipal e local.

**Art. 3º** Os integrantes dos COE-E Locais, criados na estrutura das escolas públicas estaduais, serão designados mediante portaria, ficando sob a responsabilidade do respectivo Coordenador Regional de Educação a publicação no DOE-e da relação da nominata dos representantes de cada escola de sua abrangência.

**Art. 4º** O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecido na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, será encaminhado pelas Instituições de Ensino ao respectivo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE, Estadual ou Municipal, para conhecimento e manifestação via parecer, conforme a rede de ensino à qual a instituição está vinculada.

**§1º** As unidades de ensino da rede pública estadual, a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e as instituições federais enviarão seus Planos de Contingência para o COE-E Estadual através do e-mail [coe-seduc@educar.rs.gov.br](mailto:coe-seduc@educar.rs.gov.br).

**§2º** De forma residual, todas as demais instituições de ensino, inclusive aquelas de ensino superior privado, encaminharão seus Planos de Contingência para o COE Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período de excepcionalidade relativo ao estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2020.

**ARITA BERGMANN, FAISAL KARAM,**

Secretária da Saúde Secretário da Educação